

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer referente ao Balancete do Mês de Fevereiro de 2018

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Fevereiro/2018, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no dia 05 do mês em análise, ocorreu o ingresso da Quadragésima Nona parcela do Banco BVA, sob intervenção do BACEN, no valor de R\$ 1.186,97 (Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos). A compensação financeira previdenciária do INSS (01990.03) neste mês foi equivalente a R\$ 1.494.998,74 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos). As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, neste mês foram na ordem de R\$ 11.717.301,02 (Onze Milhões, Setecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Um Reais e Dois Centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 19 de Abril de 2018.


EDSON LUIZ MARINI
Presidente


DENISE PERASSOLLI
Conselheira Titular


JORGE HIDEO KAMIYA
Conselheiro Titular


MARCELO CARDOSO BONICENHA
Conselheiro Titular


MARCO TADEU FANANI
Conselheiro Suplente